



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/10/202 à 31/10/2024

22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	18/10/2024	31/10/2024	23/10/2024	7227	10/10/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	383	2024013064	114.796,87	114.796,87

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	30/09/2024	30/09/2024	03/10/2024	1693	16/01/2024	1	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	81	2023003914	3.638,37	3.638,37
2	30/09/2024	30/09/2024	03/10/2024	3492	04/03/2024	1	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	80	2021007902	3.238,64	3.238,64
3	30/09/2024	30/09/2024	03/10/2024	4272	10/03/2023	2	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	77	2021007902	18.352,21	18.352,21
4	30/09/2024	30/09/2024	03/10/2024	4273	10/03/2023	2	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	78	2021007902	7.492,97	7.492,97
5	17/10/2024	31/10/2024	30/10/2024	5592	01/07/2024	1	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	94	2024011363	14.873,68	14.873,68
6	17/10/2024	31/10/2024	30/10/2024	5593	01/07/2024	1	11.287.970/0001-36 - M C LEOTTI EIRELI	93	2021007902	15.126,32	15.126,32

FONTE: 502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	23/09/2024	30/09/2024	10/10/2024	6513	30/08/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	338	2024012059	17.850,00	17.850,00
2 *	01/10/2024	31/10/2024	04/10/2024	7090	27/09/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	358	2024012686	118.593,31	118.593,31
3	18/10/2024	31/10/2024	23/10/2024	7226	03/10/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	154	2024012926	8.390,24	8.390,24
4	21/10/2024	31/10/2024	23/10/2024	7240	03/10/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	373	2024012925	89.824,33	89.824,33

LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137

Assinado digitalmente por LILIANE PAGLIARINI:
00270011137
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI:
00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.06 11:15:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ORDENADOR DE DESPESA



Processo Administrativo nº 2024.012686

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº
01

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

2. Considerando que a justificativa se refere ao processo administrativo nº **2024012686**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SEGURANÇA NAO ARMADA E OUTROS , PARA APOIO AO EVENTOS DO TURISMO RELIGIOSO DE GURUPI-TO NO PERIODO 27 A 29 DE SETEMBRO 2024.

3. A decisão de efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica deve-se ao fato de que serviços contratados e efetivamente executados, deve-se pela a urgência no processo, devido a prestação do serviço já realizado.

4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

5. No presente caso a justificativa refere-se as N.F nº **358**. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos dias 06 de novembro de 2024.

LILIANE
PAGLIARINI.
00270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI:
00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.06 11:14:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Dec. Nº0496/2024